



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)3661-5700 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

ATO Nº 078/2017

Dispõe sobre os Membros para composição da comissão parlamentar de inquérito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 23 do Regimento Interno, combinado com o Ato nº 077/17 dessa Presidência.

RESOLVE:

Disposições Gerais

Art. 1º. Fica composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme requerimento nº 033 / 2017 e Ato nº 077/2017 com os seguintes Vereadores.

§ 1º - VEREADOR EDGARDO PESSOA DA SILVA – PDT;

§ 2º - VEREADOR ORLANDO ALVES DA COSTA – DEM

§ 3º - VEREADOR ESERMILSON ROCHA – PMDB



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)3661-5700 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

Disposições Transitórias

Art. 2º. A atual composição da Câmara de Vereadores é a seguinte:

Distribuição por Partidos/proporção na Comissão

PMDB	PP	PSDB/PDT/DEM/PSD
07 membros	02 membros	01 membro cada
1,61%	0,46%	0,23%

Distribuição por Blocos Situação/Oposição

Situação	Oposição
08 membros	05 membros
1,84% da Comissão – 02 VAGAS	1,15% da Comissão 01 VAGA

Art. 3º. Considerando-se o número legal e fixo de 03 (três) membros da Comissão Especial de Inquérito, tem-se a seguinte proporção e vagas resultantes da proporção segundo o cálculo anunciado no §§ 1º e 3º, do artigo 1º, supra:

Proporção por Partidos/Vagas

PMDB	pp	PSDB/PDT/DEM;PSD	Oposição
1,61%	0,46%	0,23% cada	
02 vagas	0 vaga	0 vaga	01 vaga



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)3661-5700 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

Parágrafo Único. Aplicando-se o percentual de participação de cada partido ou bloco, do total da Câmara, sobre o número de vagas da Comissão (03), igualmente o percentual resultante seria inferior a 1% (um por cento) mas superior a 0,5% (meio por cento), produzindo o mesmo resultando prático;

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2017.



MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
PRESIDENTE